

Inclui art. 63-A na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, possibilitando, por deliberação da Mesa e das Lideranças, mediante Resolução de Mesa, a constituição de Comissão Especial para avaliar e discutir a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), bem como para propor-lhe correções e complementações e relatar projetos que disponham sobre sua alteração.

EMENDA Nº 04

I – Altere-se na redação proposta pelo art. 1º do PR 42/07 ao novo art. 63-A, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, a redação do § 2º, a qual passa a constar como segue:

Art. 1º -

Art. 63-A -

.....
§ 2º. A instalação da Comissão Especial determinará o início dos trabalhos, que se encerrarão com a apresentação do Relatório Final e, em qualquer caso, no término de cada Legislatura.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar tecnicamente o dispositivo em questão, estabelecendo que os trabalhos da Comissão Especial destinada à avaliação dos projetos de alteração do PDDUA somente tenha os seus trabalhos encerrados compulsoriamente

ao término da Legislatura, e não quando do encerramento da Sessão Legislativa, como consta na proposição original, o que poderia causar problemas, uma vez que a análise dos projetos pode ultrapassar a Sessão Legislativa.

Sala das Sessões, de agosto de 2007.

Vereador Nereu D'Ávila